



	<b>GOVERNADOR</b> <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b>
	<b>VICE-GOVERNADOR</b> <b>Thiago Pampolha Gonçalves</b>
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Micione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Bernardo Chim Rossi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Leonardo Lobo Pires</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Luiz Henrique Marinho Pires</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Marcus Vinicius Amim Fernandes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Arthur Carvalho Monteiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Felipe dos Santos Peixoto (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Mauro Azevedo Neto</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Washington Reis de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	24
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	24
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	...
Fazenda.....	26
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	28
Polícia Militar.....	28
Polícia Civil.....	32
Administração Penitenciária.....	33
Defesa Civil.....	35
Saúde.....	36
Educação.....	36
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	42
Transportes e Mobilidade Urbana.....	43
Ambiente e Sustentabilidade.....	45
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	45
Cultura e Economia Criativa.....	45
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	46
Esporte e Lazer.....	47
Turismo.....	47
Controladoria Geral do Estado.....	48
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..	48
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	...
Infraestrutura e Obras Públicas.....	48
Energia e Economia do Mar.....	...
Habituação de Interesse Social.....	48
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	48
Mulher.....	...
Cidades.....	48
Defesa do Consumidor.....	49
Segurança Pública.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	49
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	49
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.977 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/002588/2024, e

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal, e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

THIAGO PAMPOLHA  
Governador em Exercício

### ANEXO ÚNICO

ORIGEM	QT.	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
Vaga de Decreto nº03 48.965, de 20/02/2024		ASSESSOR ESPECIAL	DAS-10
Vaga de Decreto nº01 48.965, de 20/02/2024		ASSISTENTE	DAS-6
Vaga de Decreto nº01 48.965, de 20/02/2024		AJUDANTE I	DAI-1
Vaga de Decreto nº01 48.968, de 22/02/2024		ASSESSOR	DAS-7
Vaga de Decreto nº04 48.968, de 22/02/2024		ASSESSOR	DAS-6

Id: 2548156

DECRETO Nº 48.978 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330001/000280/2024,

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, da Secretaria de Es-

ta da Infraestrutura e Obras Públicas para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

THIAGO PAMPOLHA  
Governador em Exercício

### ANEXO ÚNICO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ÚLTIMO OCUPANTE
COORDENADOR	DAS-8	51086913

Id: 2548157

## \*DECRETO Nº 48.949 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares Federais, nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nº 159, de 19 de maio de 2017 (Regime de Recuperação Fiscal), alterada pelas Leis Complementares Federais nº 178, de 13 de janeiro de 2021, nº 181, de 6 de maio de 2021 e nº 189, de 4 de janeiro de 2022 nas Leis Complementares Estaduais nº 193, de 05 de outubro de 2021 e nº 198, de 28 de dezembro de 2021, em especial o § 2º, do art. 1º (Normas e Diretrizes Fiscais, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal para o ERJ), na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979, nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024 (Plano Plurianual - 2024/2027 - PPA), nº 10.071 de 19 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 - LDO), nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2024 - LOA), no Decreto de Criação das Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - AS-PLOs e Reestruturação o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, nº 48.413, de 21 de março de 2023, nas demais disposições legais pertinentes, e o disposto no Processo nº SEI-120001/005240/2023;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024, respeitadas os valores disponibilizados no Anexo I (Limite Disponível para Empenho), bem como as demais determinações neste ato fixadas.

Parágrafo único - As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 2º - A projeção do fluxo bimestral de ingresso de recursos será estabelecida por meio de Resolução da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com as disposições do art. 8º, da LRF e orientará a programação orçamentária e financeira do exercício.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG informará mensalmente, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a estimativa das "Demais Receitas" do Estado, a fim de subsidiar a resolução contida no caput.

§ 2º - A SEPLAG/SUBPLO realizará as ações necessárias para o cumprimento das metas previstas, conforme disposto no art. 32, da LDO 2024.

§ 3º - Caberá à Subsecretaria do Tesouro do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/SUBTES registrar mensalmente a atualização da Previsão da Receita do Tesouro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

§ 4º - Caberá à SEPLAG/SUBPLO registrar mensalmente a atualização da Previsão da Receita dos demais órgãos e entidades, excluídas as receitas do parágrafo anterior, no SIAFE-Rio.

Art. 3º - A SEFAZ, por meio da SEFAZ/SUBTES, publicará Notas Técnicas de revisão periódica das estimativas de Receita do Tesouro, conforme previsto em ato normativo específico.





21010	SEPLAG	122.153.849	78.114.304
21610	FUNDEP	285.000	285.000
21640	FUSPRJ	45.478.301	45.478.301
22010	SEDEICS	271.924.454	24.474.637
22320	JUCERJA	97.297.455	97.297.455
22350	DRM	32.783.299	22.151.784
22360	PROCON-RJ	19.536.330	12.131.562
22610	FREMF	77.661.287	77.661.287
22620	FEMPO	127.409.124	119.009.124
22640	FEPROCON	40.207.847	40.207.847
22650	FUNDES	73.000	73.000
22710	CODIN	26.802.796	21.442.817
24010	SEAS	194.390.605	178.446.671
24020	UEPSAM	199.051.726	188.519.162
24320	INEA	993.303.062	940.874.472
24630	FUNDRHI	77.306.045	77.306.045
25010	SEAP	1.544.497.078	971.770.246
25410	FSCABRINI	65.632.099	46.176.977
25610	FUESP	46.200.000	46.200.000
29010	SES	43.106.936	30.543.293
29310	IASERJ	654.295	654.295
29420	FSERJ	2.367.248.793	2.367.248.793
29610	FES	8.207.621.562	8.159.393.854
29710	IVB	46.052.195	46.052.195
30010	SETRAB	69.342.389	47.834.617
30610	FEFEPS	2.911.974	2.911.974
30620	FTRJ	5.778.746	4.263.746
31010	SETRAM	780.456.565	725.675.707
31330	DETRO-RJ	77.816.844	77.816.844
31360	AGETRANSP	34.934.666	34.934.666
31610	FET	790.277.017	369.260.389
31710	CODERTE	26.418.914	26.403.914
31720	CENTRAL	70.067.444	51.755.930
31730	RIOTRILHOS	127.656.448	84.926.039
37010	EGE/SEPLAG	520.060.999	520.060.999
37020	EGE/SEFAZ	5.394.393.622	4.278.262.661
37030	PRECATORIO RPV	1.662.021.274	1.662.021.274
37050	DIVIDAPUBLICA	6.177.620.508	3.481.700.739
40010	SECTI	18.012.321	10.815.075
40401	CEPERJ	93.448.482	67.957.260
40410	FAPERJ	622.345.913	622.345.913
40430	UERJ	1.950.868.400	1.950.868.400
40440	FAETEC	1.060.466.946	1.060.466.946
40450	UENF	415.021.773	415.021.773
40460	CECIEERJ	99.918.833	99.918.833
40610	FATEC	2.509.856	2.509.856
40621	FUNCIERJ	10.000	10.000
43010	SETUR	212.875.943	51.783.151
43710	TURISRIO	11.538.197	7.549.799
49010	SEDSODH	698.095.779	690.585.799
49411	FLXIII	61.864.101	61.864.101
49412	FIA-RJ	74.599.182	73.212.187
49610	FFIA	250.000	250.000
49641	FUPDE	210.000	210.000
49650	FEAS	162.985.744	162.985.744
50010	CGE	117.195.775	66.072.245
50610	FACI-RJ	6.000.000	6.000.000
51010	SEPM	9.054.260.371	6.618.545.806
51650	FUNESPOM	441.398.039	441.398.039
52010	SEPOL	2.563.800.359	1.773.025.251
52610	ACADEPOL	10.069.312	10.069.312
52620	FUNESPOL	58.236	58.236
53010	SEIOP	628.291.463	604.824.158
53310	ITERJ	119.714.468	104.360.346
53330	IEEA	20.156.652	11.282.424
53410	DER-RJ	808.512.337	667.920.660
53510	EMOP	578.961.327	546.909.200
54010	SERGB	11.891.330	7.479.851
57010	SEGOV	332.382.991	210.996.760
57640	FEFOSP	50.000	35.000
58010	SETD	11.986.819	8.835.771
58350	PRODERJ	242.155.766	182.286.539
59010	SEM	31.409.927	26.725.460
59610	FEDM	150.800	105.560
60010	SEIJES	110.771.893	77.884.927
60610	FUNJOVEM	5.214.539	3.650.177
60620	FUNDEPI	413.854	413.854
62020	SEDCON	60.000	55.530
64010	SEENEMAR	36.155.318	25.936.889
64320	AGENERSA	95.435.438	95.435.438
65010	SEHIS	390.061.353	385.041.332
65710	CEHAB-RJ	342.578.209	308.220.972
66010	SECID	314.590.277	309.519.151
<b>Total</b>		<b>97.449.614.700</b>	<b>85.379.848.040</b>

Id: 2548159

ANEXO I.A				
UO	SIGLA	FR	Lei Orçamentária Anual	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	5.740.188	3.174.324
06020	SSM	1.500.100	20.292.854	11.221.948
08010	VICE-GOV	1.500.100	20.147.488	11.141.561
09010	PGE	1.500.100	437.596.618	437.596.618
09010	PGE	1.501.230	64.400.000	64.400.000
13010	SEAPPA	1.500.100	47.925.695	26.502.909
13410	FIPERJ	1.500.100	12.546.490	6.938.209
13530	EMATER	1.500.100	109.889.537	60.768.914
13540	PESAGRO	1.500.100	42.678.946	23.601.457
13710	CASERJ	1.500.100	5.253.973	2.905.447
13720	CEASA	1.500.100	15.399.881	8.516.134
13720	CEASA	1.501.230	21.804.982	21.804.982
14010	SECC	1.500.100	150.274.440	83.101.765
14020	SUBCOM	1.500.100	10.520.465	5.817.817
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	5.920.129	3.273.831
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	5.746.481	3.177.804
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	35.635.704	35.635.704
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	7.850.000	7.850.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	343.570.021	343.570.021
14340	LOTERRJ	1.501.230	12.974.421	12.974.421
14380	IPEM-RJ	1.500.100	24.946.924	13.795.649
14751	METRO	1.500.100	11.000	6.083
14752	CTC-RJ	1.500.100	373.672	206.641
14753	FLUMITRENS	1.500.100	381.925	211.205
14759	CFSEC	1.500.100	11.000	6.083
15010	SECEC	1.500.100	29.143.006	16.116.082
15410	FUNARJ	1.500.100	21.114.275	11.676.194
15430	FTMRJ	1.500.100	56.847.303	31.436.559
15430	FTMRJ	1.501.230	4.716.536	4.716.536
15440	FMIS	1.500.100	2.473.560	1.367.879
16010	SEDEC	1.500.100	2.414.520.575	1.335.229.878
16010	SEDEC	1.702.212	6.861.384	6.861.384
16610	FUNESBOM	1.501.120	3.968.128	3.968.128
16610	FUNESBOM	1.753.232	62.987.544	62.987.544
17010	SEEL	1.500.100	14.985.034	8.286.724
17310	SUDERJ	1.500.100	11.730.377	6.486.898
18010	SEEDUC	1.500.100	233.149.205	233.149.205
18010	SEEDUC	1.500.148	1.918.593	1.918.593
18010	SEEDUC	1.501.120	3.420.783	3.420.783
18010	SEEDUC	1.540.215	4.272.191.699	3.986.546.259
18020	DEGASE	1.500.100	278.256.728	278.256.728
18020	DEGASE	1.501.120	3.968.128	3.968.128



15440	FMIS	1.500.148	200.000	200.000
15610	FEC	1.500.100	16.676.678	11.676.675
15610	FEC	1.500.148	1.800.000	1.800.000
15610	FEC	1.501.230	35.335.680	35.335.680
15610	FEC	1.719.228	146.321.400	146.321.400
15610	FEC	1.749.227	5.301.504	5.301.504
16010	SEDEC	1.500.100	8.015.721	5.617.605
16010	SEDEC	1.500.148	220.000	220.000
16010	SEDEC	1.700.212	1.569.696	1.569.696
16010	SEDEC	1.703.212	3.407.523	3.407.523
16610	FUNESBOM	1.500.148	1.440.000	1.440.000
16610	FUNESBOM	1.501.230	88.718.999	88.718.999
16610	FUNESBOM	1.753.232	269.003.028	269.003.028
17010	SEEL	1.500.100	12.276.143	8.832.089
17010	SEEL	1.500.148	2.204.874	2.204.874
17010	SEEL	1.749.224	12.810.357	12.810.357
17310	SUDERJ	1.500.100	18.818.202	13.286.169
17310	SUDERJ	1.500.148	4.245.748	4.245.748
18010	SEEDUC	1.500.100	563.148.995	563.148.995
18010	SEEDUC	1.500.148	46.414.490	46.414.490
18010	SEEDUC	1.540.215	129.642.635	0
18010	SEEDUC	1.550.105	534.802.161	366.985.568
18010	SEEDUC	1.551.224	13.803.280	13.803.280
18010	SEEDUC	1.552.224	102.152.730	102.152.730
18010	SEEDUC	1.569.224	63.830.604	63.830.604
18010	SEEDUC	1.570.212	104.000	104.000
18010	SEEDUC	1.759.152	80.000.000	80.000.000
18020	DEGASE	1.500.100	85.456.651	85.456.651
18020	DEGASE	1.500.148	915.221	915.221
18020	DEGASE	1.759.152	22.192.638	22.192.638
18020	DEGASE	1.761.122	25.000.000	25.000.000
18030	CEE	1.500.100	10.000	10.000
18030	CEE	1.500.148	50.000	50.000
20010	SEFAZ	1.500.100	39.921.099	39.632.402
20010	SEFAZ	1.754.111	52.418.597	19.276.992
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	154.400.000	154.400.000
20610	FAF	1.500.100	162.094.977	162.094.977
21010	SEPLAG	1.500.100	21.925.876	21.283.761
21610	FUNDEP	1.756.233	285.000	285.000
21640	FUSPRJ	1.500.148	507.437	507.437
21640	FUSPRJ	1.713.224	44.970.864	44.970.864
22010	SEDEICS	1.500.100	10.839.166	9.695.581
22320	JUCERJA	1.501.230	54.908.726	54.908.726
22350	DRM	1.500.100	20.944.213	14.918.690
22350	DRM	1.501.230	3.900	3.900
22350	DRM	1.753.232	1.087.018	1.087.018
22360	PROCON-RJ	1.500.100	2.250.827	2.206.402
22610	FREMF	1.501.230	77.661.287	77.661.287
22620	FEMPO	1.500.100	28.000.000	19.600.000
22620	FEMPO	1.501.230	99.409.124	99.409.124
22640	FEPROCON	1.501.230	40.207.847	40.207.847
22710	CODIN	1.500.100	584.350	580.518
22710	CODIN	1.501.230	12.403.679	12.403.679
22710	CODIN	1.752.230	9.996	9.996
24010	SEAS	1.500.100	1.164.057	1.164.057
24010	SEAS	1.500.148	581.860	581.860
24010	SEAS	1.501.230	1.980	1.980
24010	SEAS	1.759.151	147.252.681	139.458.588
24010	SEAS	1.759.251	3.800.436	3.800.436
24010	SEAS	1.799.297	23.326.284	23.326.284
24020	UEPSAM	1.500.100	8.248	5.774
24020	UEPSAM	1.500.148	100.000	100.000
24020	UEPSAM	1.759.151	198.943.478	188.413.388
24320	INEA	1.500.148	1.230.000	1.230.000
24320	INEA	1.501.230	11.783.586	11.783.586
24320	INEA	1.700.214	201.317.960	201.317.960
24320	INEA	1.753.232	10.405.210	10.405.210
24320	INEA	1.756.233	21.433	21.433
24320	INEA	1.759.151	514.410.750	487.182.960
24320	INEA	1.799.297	14.379.540	14.379.540
24320	INEA	1.899.218	69.219.915	69.219.915
24630	FUNDRHI	1.501.230	74.598.050	74.598.050
25010	SEAP	1.500.100	276.282.172	200.472.656
25010	SEAP	1.500.148	1.341.874	1.341.874
25010	SEAP	1.700.212	1.178.400	1.178.400
25010	SEAP	1.759.103	97.929.462	93.311.931
25410	FSCABRINI	1.500.100	28.947.186	12.487.883
25410	FSCABRINI	1.501.230	29.808.012	29.808.012
25610	FUESP	1.501.230	36.000.000	36.000.000
25610	FUESP	1.712.224	10.200.000	10.200.000
29010	SES	1.500.100	41.888.811	29.325.168
29010	SES	1.500.148	1.208.125	1.208.125
29310	IASERJ	1.500.100	38.226	38.226
29310	IASERJ	1.501.230	401.615	401.615
29420	FSERJ	1.500.148	965.578	965.578
29420	FSERJ	1.501.230	148.836	148.836
29420	FSERJ	1.899.223	2.036.685.611	2.036.685.611
29610	FES	1.500.100	3.337.108.364	3.337.108.364
29610	FES	1.500.148	66.581.784	66.581.784
29610	FES	1.600.225	852.424.389	852.424.389
29610	FES	1.753.232	3.145.740	3.145.740
29610	FES	1.759.152	172.866.522	172.866.522
29610	FES	1.761.122	2.111.889.345	2.063.661.637
29710	IVB	1.500.100	10.154.400	10.154.400
29710	IVB	1.501.230	35.168.423	35.168.423
30010	SETRAB	1.500.100	53.514.710	38.328.040
30010	SETRAB	1.500.148	1.287.437	1.287.437
30610	FEFEPS	1.500.148	270.000	270.000
30610	FEFEPS	1.501.230	2.641.974	2.641.974
30620	FTRJ	1.500.100	5.050.000	3.535.000
30620	FTRJ	1.500.148	106.593	106.593
30620	FTRJ	1.749.224	622.153	622.153
31010	SETRAM	1.500.100	34.832.150	4.217.150
31010	SETRAM	1.500.148	450.000	450.000
31010	SETRAM	1.501.145	208.831.465	208.831.465
31010	SETRAM	1.759.152	21.965.409	4.068.304
31330	DETRO-RJ	1.501.230	49.549.561	49.549.561
31360	AGETRANSP	1.501.230	723.913	723.913
31360	AGETRANSP	1.753.232	13.184.997	13.184.997
31610	FET	1.759.152	516.720.575	95.703.947
31610	FET	1.761.122	273.556.442	273.556.442
31710	CODERTE	1.500.100	50.000	35.000
31710	CODERTE	1.501.230	8.275.884	8.275.884
31720	CENTRAL	1.500.100	8.958.774	8.905.121
31720	CENTRAL	1.500.148	100.000	100.000
31720	CENTRAL	1.501.230	2.960.190	2.960.190
31720	CENTRAL	1.759.151	3.294.423	3.120.049
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	12.013.988	12.013.988
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	952.800	952.800
40010	SECTI	1.500.100	1.809.154	1.716.154
40401	CEPERJ	1.500.100	67.652.565	48.479.065
40401	CEPERJ	1.501.230	11.241.184	11.241.184
40410	FAPERJ	1.500.100	600.434.272	600.434.272



14010	SECC	1.500.100	37.132	37.132
14020	SUBCOM	1.500.100	4.510.000	4.510.000
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	119.099	119.099
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	20.005.000	20.005.000
14340	LOTERJ	1.500.100	11.000	11.000
14340	LOTERJ	1.501.230	1.864.073	1.864.073
14380	IPEM-RJ	1.500.100	11.000	11.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	235.289	235.289
14630	FDRM	1.759.245	153.273.386	153.273.386
14751	METRO	1.500.100	42.000	42.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	1.604.507	1.604.507
14752	CTC-RJ	1.501.230	9.552	9.552
14753	FLUMITRENS	1.500.100	9.015.850	9.015.850
14759	CFSEC	1.500.100	10.000	10.000
15010	SECEC	1.500.100	11.000	11.000
15410	FUNARJ	1.500.100	360.420	360.420
15430	FTMRJ	1.500.100	678.856	678.856
15440	FMIS	1.500.100	73.359	73.359
15440	FMIS	1.501.230	27.000	27.000
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000	10.000
17010	SEEL	1.500.100	11.000	11.000
17310	SUDERJ	1.500.100	6.040.000	6.040.000
17310	SUDERJ	1.501.230	240.000	240.000
18010	SEEDUC	1.500.100	43.509.600	43.509.600
18010	SEEDUC	1.550.105	500.000	343.104
18020	DEGASE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	20.880.000	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	1.749.104	1.108.656.000	1.108.656.000
20340	RIOPREVIDENCIA	1.755.133	660.607	660.607
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	1.200.000	1.200.000
20341	RIOPREV_FINANC	1.749.104	1.408.149.020	1.408.149.020
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	251.894.177	251.894.177
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	632.777.631	632.777.631
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	145.710.515	145.710.515
21010	SEPLAG	1.500.100	10.000	10.000
22010	SEDEICS	1.500.100	33.000	33.000
22010	SEDEICS	1.759.152	234.458.545	0
22320	JUCERJA	1.501.230	2.060.000	2.060.000
22350	DRM	1.500.100	10.000	10.000
22360	PROCON-RJ	1.500.100	356.879	356.879
22650	FUNDES	1.500.100	73.000	73.000
22710	CODIN	1.501.230	1.264.040	1.264.040
24010	SEAS	1.500.100	20.000	20.000
24320	INEA	1.500.100	33.215	33.215
24320	INEA	1.501.230	1.421.440	1.421.440
24320	INEA	1.899.218	2.439.438	2.439.438
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000	10.000
25010	SEAP	1.500.100	10.000	10.000
25410	FSCABRINI	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.500.100	111.000	111.000
29310	IASERJ	1.501.230	98.398	98.398
29420	FSERJ	1.899.223	1.697.807	1.697.807
29610	FES	1.500.100	56.074.516	56.074.516
29710	IVB	1.501.230	707.372	707.372
30010	SETRAB	1.500.100	10.000	10.000
31010	SETRAM	1.500.100	500.000.000	500.000.000
31330	DETRO-RJ	1.501.230	940.681	940.681
31360	AGETRANSP	1.753.232	10.000	10.000
31710	CODERTE	1.500.100	10.000	10.000
31710	CODERTE	1.501.101	517.700	517.700
31710	CODERTE	1.501.145	601.182	601.182
31710	CODERTE	1.501.230	5.672.000	5.672.000
31720	CENTRAL	1.500.100	11.063.801	11.063.801
31720	CENTRAL	1.501.230	2.122.930	2.122.930
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	18.189.700	18.189.700
37010	EGE/SEPLAG	1.500.100	520.060.999	520.060.999
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	3.373.139.345	2.672.715.850
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	28.919.810	28.919.810
37020	EGE/SEFAZ	1.501.145	25.992.978	25.992.978
37020	EGE/SEFAZ	1.708.101	2.384.607	2.384.607
37020	EGE/SEFAZ	1.709.101	76.077	76.077
37020	EGE/SEFAZ	1.749.104	246.727.774	246.727.774
37020	EGE/SEFAZ	1.750.126	62.778	62.778
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.100	237.045.136	237.045.136
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.107	1.424.976.138	1.424.976.138
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.100	1.777.541.240	1.777.541.240
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.107	687.529.033	687.529.033
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.101	617.007.600	617.007.600
37050	DIVIDAPUBLICA	1.502.129	969.269.977	0
37050	DIVIDAPUBLICA	1.753.132	16.983.106	16.983.106
37050	DIVIDAPUBLICA	1.759.102	382.639.760	382.639.760
37050	DIVIDAPUBLICA	9.757.190	1.726.649.792	0
40010	SECTI	1.500.100	10.000	10.000
40401	CEPERJ	1.500.100	10.000	10.000
40410	FAPERJ	1.500.100	33.000	33.000
40430	UERJ	1.500.100	43.600.000	43.600.000
40430	UERJ	1.501.230	8.520.000	8.520.000
40430	UERJ	1.570.212	170.765	170.765
40430	UERJ	1.700.212	100.000	100.000
40430	UERJ	1.702.212	56.341	56.341
40440	FAETEC	1.500.100	5.327.560	5.327.560
40450	UENF	1.500.100	3.352.745	3.352.745
40460	CECIERJ	1.500.100	700.000	700.000
43010	SETUR	1.500.100	10.000	10.000
43710	TURISRIO	1.500.100	1.650.000	1.650.000
49010	SEDSODH	1.761.122	590.745	590.745
49411	FLXIII	1.761.122	469.524	469.524
49412	FIA-RJ	1.761.122	1.983.766	1.983.766
50010	CGE	1.500.100	11.000	11.000
51010	SEPM	1.500.100	87.786	87.786
52010	SEPOL	1.500.100	10.000	10.000
53010	SEIOP	1.500.100	75.346	75.346
53310	ITERJ	1.500.100	20.000	20.000
53330	IEEA	1.500.100	140.813	140.813
53410	DER-RJ	1.500.100	6.221.297	6.221.297
53410	DER-RJ	1.501.230	27.719.135	27.719.135
53410	DER-RJ	1.759.152	3.000.000	555.642
53510	EMOP	1.500.100	40.777.690	40.777.690
54010	SERGB	1.500.100	11.000	11.000
57010	SEGOV	1.500.100	10.000	10.000
58010	SETD	1.500.100	12.000	12.000
58350	PRODERJ	1.500.100	45.249.855	45.249.855
58350	PRODERJ	1.501.230	100.797	100.797
59010	SEM	1.761.122	7.500	7.500
60010	SEJES	1.500.100	52.310	52.310
60010	SEJES	1.761.122	5.000	5.000
62020	SEDCON	1.500.100	20.000	20.000
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.000	10.000
64320	AGENERSA	1.753.232	19.231	19.231
65010	SEHIS	1.500.100	10.000	10.000
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	39.685.803	39.685.803
65710	CEHAB-RJ	1.501.101	1.300.001	1.300.001
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	249.948	249.948
66010	SECID	1.500.100	15.069	15.069
<b>Total</b>			<b>16.964.752.931</b>	<b>13.331.349.868</b>

Id: 2548162



UO	SIGLA	FR	ANEXO I.D		Limite Disponível para Empenho
			Lei Orçamentária Anual		
06010	GSI	1.500.100		11.000	11.000
06020	SSM	1.500.100		718.488	718.488
08010	VICE-GOV	1.500.100		10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.501.230		5.727.314	5.727.314
13010	SEAPPA	1.500.100		896.041	896.041
13410	FIPERJ	1.500.100		181.761	181.761
13530	EMATER	1.500.100		711.008	711.008
13540	PESAGRO	1.500.100		443.785	443.785
13720	CEASA	1.501.230		33.799.963	33.799.963
14010	SECC	1.500.100		6.206.637	6.206.637
14020	SUBCOM	1.500.100		15.363	15.363
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100		45.958	45.958
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100		11.000	11.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232		15.000.000	15.000.000
14340	LOTERJ	1.501.230		815.001	815.001
14380	IPEM-RJ	1.700.212		183.113	183.113
14630	FDRM	1.759.245		198.225	198.225
14751	METRO	1.500.100		11.000	11.000
14752	CTC-RJ	1.500.100		11.000	11.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100		11.000	11.000
14759	CFSEC	1.500.100		11.000	11.000
15010	SECEC	1.500.100		2.594.545	2.594.545
15410	FUNARJ	1.500.100		2.363.039	2.363.039
15430	FTMRJ	1.500.100		2.199.048	2.199.048
15440	FMIS	1.500.100		193.960	193.960
16010	SEDEC	1.500.100		11.000	11.000
16610	FUNESBOM	1.500.100		9.679.731	9.679.731
16610	FUNESBOM	1.753.232		6.377.396	6.377.396
17010	SEEL	1.500.100		828.875	828.875
17310	SUDERJ	1.500.100		2.028.303	2.028.303
18010	SEEDUC	1.500.100		75.341.925	75.341.925
18010	SEEDUC	1.500.148		815.578	815.578
18010	SEEDUC	1.550.105		75.755.000	51.983.694
18020	DEGASE	1.500.100		12.138.667	12.138.667
20010	SEFAZ	1.500.100		6.797.132	6.797.132
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235		3.400.000	3.400.000
21010	SEPLAG	1.500.100		3.132.000	3.132.000
22010	SEDEICS	1.500.100		88.851	88.851
22320	JUCERJA	1.501.230		1.966.000	1.966.000
22350	DRM	1.500.100		288.087	288.087
22350	DRM	1.753.232		145.850	145.850
22360	PROCON-RJ	1.500.100		462.533	462.533
22710	CODIN	1.501.230		458.298	458.298
24010	SEAS	1.500.100		11.000	11.000
24320	INEA	1.501.230		1.083.597	1.083.597
24320	INEA	1.899.218		2.269.145	2.269.145
24630	FUNDRHI	1.501.230		2.697.995	2.697.995
25010	SEAP	1.500.100		57.580.295	57.580.295
25010	SEAP	1.759.103		7.213.066	6.872.958
25410	FSCABRINI	1.500.100		164.846	164.846
29010	SES	1.500.100		10.000	10.000
29310	IASERJ	1.500.100		5.056	5.056
29420	FSEERJ	1.899.223		3.938.425	3.938.425
29610	FES	1.500.100		91.730.355	91.730.355
29710	IVB	1.500.100		11.000	11.000
30010	SETRAB	1.500.100		389.074	389.074
31010	SETRAM	1.500.100		353.486	353.486
31330	DETRO-RJ	1.501.230		600.033	600.033
31360	AGETRANSP	1.753.232		802.407	802.407
31710	CODERTE	1.501.230		936.180	936.180
31720	CENTRAL	1.500.100		990.635	990.635
31720	CENTRAL	1.501.230		121.464	121.464
31730	RIOTRILHOS	1.500.100		906.203	906.203
40010	SECTI	1.500.100		300.000	300.000
40401	CEPERJ	1.500.100		340.468	340.468
40401	CEPERJ	1.501.230		70.659	70.659
40410	FAPERJ	1.500.100		288.891	288.891
40430	UERJ	1.500.100		20.191.707	20.191.707
40430	UERJ	1.501.230		11.871	11.871
40440	FAETEC	1.500.100		13.285.462	13.285.462
40450	UENF	1.500.100		11.659.186	11.659.186
40460	CECIEERJ	1.500.100		611.733	611.733
43010	SETUR	1.500.100		117.694	117.694
43710	TURISRIO	1.500.100		256.669	256.669
49010	SEDSODH	1.761.122		3.003.903	3.003.903
49411	FLXIII	1.761.122		1.163.082	1.163.082
49412	FIA-RJ	1.761.122		720.281	720.281
49650	FEAS	1.761.122		12.000	12.000
50010	CGE	1.500.100		11.000	11.000
51010	SEPM	1.759.103		71.716.025	68.334.499
52010	SEPOL	1.500.100		8.627.794	8.627.794
52010	SEPOL	1.759.103		31.277.098	29.802.333
53010	SEIOP	1.500.100		273.766	273.766
53310	ITERJ	1.500.100		91.668	91.668
53330	IEEA	1.500.100		22.263	22.263
53410	DER-RJ	1.500.100		8.878.490	8.878.490
53510	EMOP	1.500.100		1.271.008	1.271.008
54010	SERGB	1.500.100		23.530	23.530
57010	SEGOV	1.500.100		165.568	165.568
58010	SETD	1.500.100		23.652	23.652
58350	PRODERJ	1.500.100		119.958	119.958
59010	SEM	1.500.100		28.878	28.878
60010	SEIJES	1.500.100		114.660	114.660
62020	SEDCON	1.500.100		10.000	10.000
64010	SEENEMAR	1.500.100		81.000	81.000
64320	AGENERSA	1.753.232		876.932	876.932
65010	SEHIS	1.500.100		23.530	23.530
65710	CEHAB-RJ	1.500.100		161.367	161.367
66010	SECID	1.500.100		54.753	54.753
<b>Total</b>				<b>619.785.283</b>	<b>590.817.578</b>

Id: 2548163

ANEXO II  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PRÓPRIAS 2024

PROCESSO SEI Nº  
EXECUÇÃO DA RECEITA ÓRGÃO:  
UO:

Natureza da receita	Fonte	Orçado	Valores Arrecadados / Reestimativas de Receita													
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	
Código	Especificação															
<b>Total</b>																

Metodologia de Cálculo: Descrever a metodologia de cálculo das variações ocorridas ao longo do exercício.

Id: 2548164



  
 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
   
 A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).  
Assinado digitalmente em Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024 às 01:47:51 -0300.

ANEXO III

\*DECRETO Nº 48.878 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO OBJETO

Solicitação de Abertura de Crédito Adicional

VALOR DO CRÉDITO SOLICITADO:

FONTE DE RECURSO:

PT A SER ALTERADO:

NATUREZA DE DESPESA:

1 - INTRODUÇÃO

Trata o presente administrativo de solicitação de abertura de crédito suplementar cujos recursos disponíveis a serem oferecidos são decorrentes de superávit financeiro, apurado na fonte de recurso mencionada, no exercício de \_\_\_\_\_. O valor solicitado objetiva (descrever onde será aplicado o recurso).

2 - DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

3 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Com base na documentação apresentada conforme Decreto nº \_\_\_\_\_, atesto a existência de disponibilidade de recurso decorrente de superávit financeiro no valor e na fonte de recurso solicitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

Nome do servidor  
Cargo  
Matrícula

OBS. Poderão ser adicionados outros comentários julgados relevantes pelo representante do controle interno em quaisquer dos itens do Parecer.

\*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 08/02/2024.

Id: 2548165

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 126.359.278,59 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023;

- a edição da Emenda Constitucional Estadual nº 95, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre a reversão dos recursos de Fundos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual ao Tesouro Estadual;

- o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.736, de 06 de outubro de 2023, que altera o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.377, de 01 de março de 2023, que institui o Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro - CPDP;

- o Decreto Estadual nº 48.773, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a reversão do superávit dos Fundos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo para a Conta Única do Estado, nos termos da EC nº 95/23 e altera o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.776, de 27 de outubro de 2023, que altera o artigo 50 do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.793, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências;

- e o que consta dos Processos nºs: SEI-120001/000110/2024 e SEI-260007/001171/2023;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$126.359.278,59 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as modalidades de aplicação do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), na forma do Anexo II.

**Art. 4º** - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, na forma do Anexo III.

**Art. 5º** - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

**Art. 6º** - Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 29, do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
<b>Secretaria de Estado da Casa Civil</b>					
14010.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		2.600.909,94
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		880.327,16
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
<b>Secretaria de Estado de Defesa Civil</b>					
16010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	880.327,16	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
16010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	22.693,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
16010.06.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100		10.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
16010.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100		4.231,00
Prest. Serv. entre Órg. Est./Aquis. Comb. e Lubrif.		Aplicações Diretas			
16010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		4.231,00
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
16010.06.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100		4.231,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
<b>Fundo Especial do Corpo de Bombeiros</b>					
16610.06.182.0444.3512	F	4490.00	2.760.232	253.396,41	
Implantação e Reforma de Unidade do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.2676	F	4490.00	2.760.232		8.316,25
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.3511	F	4490.00	2.760.232		172.357,55
Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.7991	F	4490.00	2.760.232		72.722,61
Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.10.302.0476.5781	S	4490.00	2.501.230	1.000.000,00	
Implantação e Reforma de Unidade de Saúde		Aplicações Diretas			
16610.10.302.0476.2674	S	3390.00	2.501.230		1.000.000,00
Operacionalização do Sistema de Saúde Interno		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.3512	F	4490.00	1.753.232	234.871,87	
Implantação e Reforma de Unidade do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.122.0002.2300	F	3390.00	1.753.232		14.204,48
Fornecimento de Alimento ao Bombeiro Militar		Aplicações Diretas			
16610.06.128.0476.4569	F	3390.00	1.753.232		101.415,54
Capacitação e Valorização do Servidor		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.3511	F	3390.00	1.753.232		55.221,61
Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.7991	F	4490.00	1.753.232		49.546,68
Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.8019	F	3390.00	1.753.232		14.483,56
Prevenção a Incêndios e Salvamentos		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.3512	F	4490.00	1.753.232	3.000.000,00	
Implantação e Reforma de Unidade do CBMERJ		Aplicações Diretas			